



**Proposição:** PLEIC - Projeto de Lei  
Complementar  
**Número:** 000007/2025  
**Processo:** 10624-00 2025

### **Parecer Laiz Perrut Marendino - Comissão de Saúde Pública e Bem-estar Social**

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 7/2025, de autoria do vereador Marcelo Vitor Mendes Condé, que "Altera a Lei Municipal nº 11.825, de 26 de outubro de 2009 e dá outras providências".

Ciente de todo o processado, em especial no tocante ao parecer da d. Diretoria Jurídica desta Casa, que concluiu pela legalidade e constitucionalidade da proposição, desde que adequa o caput do art. 2º e exclua o parágrafo 5º do art.5º-A.

Pois bem.

Nos termos do artigo 72, inciso IV, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, compete à Comissão de Saúde Pública e Bem-Estar Social:

"Art. 72. É competência específica: [...]"

III - Da Comissão de Saúde Pública e Bem-Estar Social:

a) opinar sobre proposições relativas a:

- 1 - higiene e saúde pública;
- 2 - profilaxia sanitária, em todos os seus aspectos;
- 3 - bem-estar social no Município;
- 4 - família"

Deste modo, em atenção ao artigo supracitado, não vislumbro qualquer óbice à tramitação do presente PL, razão pela qual libero os presentes autos para que sigam seus trâmites regimentais para deliberação em Plenário, oportunidade em que manifestarei o meu voto.

É o parecer em comissão.

Palácio Barbosa Lima, 04 de abril de 2025.

Laiz Perrut Marendino  
Vereadora Laiz Perrut - PT

